Diálogo Institucional
ASSESSORIA E ANÁLISE DE POLÍTICAS PÚBLICAS

NOTA TÉCNICA

Assunto: Simulação de sistema eleitoral misto para a Câmara dos Deputados: efeitos sobre a representação partidária nas eleições de 2026

1. Objeto e metodologia

A presente Nota examina os resultados de uma simulação de sistema eleitoral misto para a Câmara dos Deputados, utilizando os votos registrados nas eleições de 4 de outubro de 2026 e comparando a composição hipotética das bancadas partidárias com a representação efetivamente obtida sob o sistema proporcional brasileiro.

Tanto quanto possível, na medida em que o sistema ainda está em discussão e não foi apresentado em detalhes, a análise considera o modelo exposto pelo Presidente da Câmara dos Deputados e que está ainda sendo objeto de negociações entre lideranças partidárias. A sua implementação ocorreria em etapas; a presente análise considera o cenário de sua implementação plena.

Primeira simulação

O primeiro modelo simulado combina dois mecanismos de preenchimento das 513 cadeiras da Câmara dos Deputados. O primeiro atribui aproximadamente metade das vagas de cada unidade da Federação aos candidatos individualmente mais votados, independentemente do desempenho eleitoral de seus partidos. O segundo reserva as vagas restantes ao partido que tenha obtido a maior votação total na respectiva unidade da Federação, somando votos nominais e votos de legenda.

Nesse segundo mecanismo, todas as vagas são atribuídas a um único partido vencedor, ao qual caberia indicar os representantes, sem repetir os candidatos já eleitos na etapa nominal. Trata-se, portanto, de um sistema misto majoritário-partidário, e não de um sistema misto proporcional compensatório, como o adotado na Alemanha.

Nas unidades da Federação com número ímpar de cadeiras, a vaga excedente foi atribuída ao componente nominal. Consequentemente, das 513 cadeiras, 260 seriam preenchidas por votação individual e 253 por indicação partidária.

A simulação foi realizada sobre os votos efetivamente registrados em 2026, sem projetar alterações no comportamento dos eleitores, nas estratégias de campanha ou nas escolhas partidárias que poderiam decorrer da adoção de um sistema eleitoral diferente.

A análise considera, inicialmente, os partidos individualmente, conforme a planilha. Em seguida, apresenta seus resultados agregados por federação partidária, levando em conta as cinco federações registradas no Tribunal Superior Eleitoral em 2026.

2. resultado geral: concentração da representação parlamentar

O resultado mais significativo é a ampliação da representação do Partido Liberal (PL), que passaria de 121 deputados eleitos pelo sistema proporcional para 205 cadeiras na simulação, um acréscimo de 84 parlamentares, equivalente a 69,4% de sua bancada real.

Embora o PL tenha sido o partido com maior votação nacional para deputado federal em 2026, sua representação no modelo proposto cresceria muito acima de sua participação nos votos. Isso decorre do fato de que a segunda etapa atribui integralmente ao partido mais votado de cada UF as cadeiras reservadas à indicação partidária, independentemente da margem de vantagem sobre seus concorrentes.

O resultado evidencia uma mudança estrutural: o sistema deixaria de priorizar a proporcionalidade entre votos e cadeiras e passaria a premiar fortemente a liderança eleitoral de cada partido no território estadual.

3. Comparação das bancadas por partido e federação

A agregação das legendas integrantes das federações partidárias permite comparar o efeito do sistema sobre as unidades de representação parlamentar efetivamente existentes em 2026.

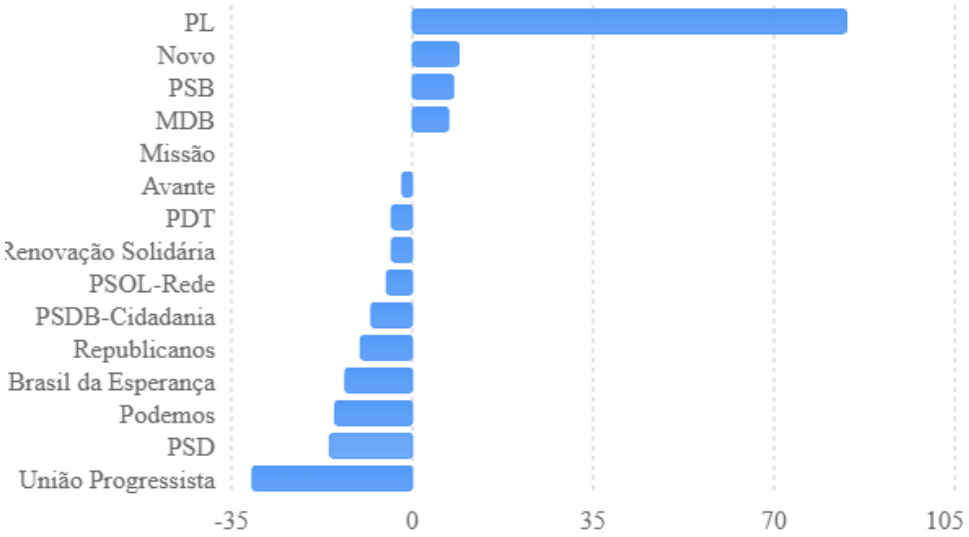
Partido ou federação	Eleitos em 2026	Simulação	Variação
PL	121	205	+84
Federação Brasil da Esperança (PT, PCdoB, PV)	88	75	−13
Federação União Progressista (União, PP)	87	56	−31
MDB	36	43	+7
Republicanos	41	31	−10
PSD	43	27	−16
PSB	15	23	+8
Novo	10	19	+9
Podemos	27	12	−15
Federação PSOL-Rede	15	10	−5
Federação PSDB-Cidadania	11	3	−8
Federação Renovação Solidária	7	3	−4
Avante	5	3	−2

PDT	6	2	−4
Missão	1	1	0
Total	513	513	0

Fonte: elaboração própria, com base na planilha construída a partir dos resultados do TSE. Federações agregadas conforme registro oficial. Os sinais indicam ganho ou perda de cadeiras em relação ao resultado de 2026.

Mudança no número de deputados por partido ou federação

Diferença entre o cenário simulado e o resultado eleitoral de 2026.



Dos 15 partidos ou federações com representação na Câmara, apenas quatro ampliariam suas bancadas: PL, Novo, PSB e MDB. O Missão manteria uma cadeira e os outros dez perderiam representação.

3.1. Resultados por partido integrante de federação

A análise desagregada mostra diferenças importantes entre as legendas integrantes de uma mesma federação.

Partido	Eleitos em 2026	Simulação	Variação
PT	70	68	−2
PCdoB	11	4	−7
PV	7	3	−4
Brasil da Esperança	88	75	−13
União Brasil	46	28	−18
PP	41	28	−13
União Progressista	87	56	−31
PSOL	14	10	−4
Rede	1	0	−1
PSOL-Rede	15	10	−5

PSDB	11	3	−8
Cidadania	0	0	0
PSDB-Cidadania	11	3	−8
PRD	5	2	−3
Solidariedade	2	1	−1
Renovação Solidária	7	3	−4

A Federação Brasil da Esperança passaria de 88 para 75 cadeiras, uma redução de 14,8%. Entretanto, a maior parte dessa perda seria suportada pelo PCdoB e pelo PV. O PT perderia apenas duas vagas, enquanto o PCdoB recuaria de onze para quatro e o PV de sete para três. Isso evidencia que, mesmo dentro de uma federação, a votação individual dos candidatos pode produzir efeitos bastante distintos sobre a representação de cada legenda.

A Federação União Progressista sofreria a maior perda absoluta entre as federações, passando de 87 para 56 deputados, redução de 35,6%. O União Brasil perderia 18 cadeiras e o PP, 13. Apesar de sua forte presença eleitoral em diversos estados, os dois partidos seriam prejudicados pela ausência de liderança partidária isolada em estados com grandes bancadas e pelo desempenho insuficiente de parte de seus candidatos para alcançar as posições reservadas à votação nominal.

Na Federação PSOL-Rede, a representação seria reduzida de quinze para dez deputados, todos pertencentes ao PSOL. A Rede perderia seu único representante. Já a Federação PSDB-Cidadania passaria de onze para apenas três deputados, redução de 72,7%, uma das maiores perdas relativas da simulação. A Federação Renovação Solidária perderia quatro de suas sete cadeiras.

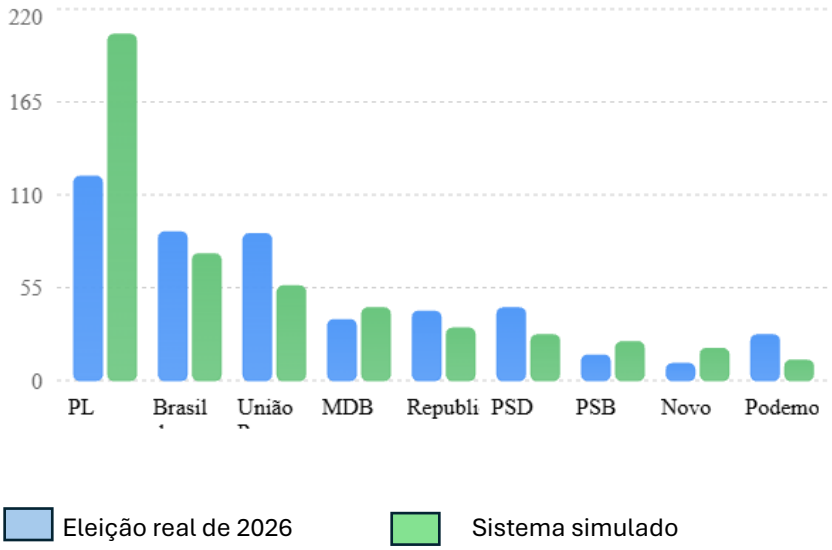
Esses resultados apontam para uma característica importante do modelo: partidos com votações relevantes, mas distribuídas entre candidatos que não alcançam as primeiras posições em cada UF, podem perder representação mesmo quando possuem uma base eleitoral consistente.

4. Concentração das cadeiras e efeitos sobre o pluralismo político

A diferença entre os dois sistemas torna-se mais clara quando se compara a participação das principais forças parlamentares no conjunto das 513 cadeiras.

Composição da Câmara: resultado real e simulação

Número de deputados. Federações apresentadas de forma agregada.



A simulação aponta para uma concentração particularmente elevada em uma única legenda. O PL passaria a ocupar 40% da Câmara, embora sua votação nacional para deputado federal tenha correspondido a aproximadamente 22,7% dos votos válidos em 2026.

A ampliação de sua bancada seria acompanhada pela redução da representação de partidos de diferentes orientações ideológicas, especialmente União Brasil, PP, PSD, Podemos e Republicanos.

A Federação União Progressista, por exemplo, perderia 31 cadeiras, enquanto o PSD perderia 16, o Podemos 15 e o Republicanos dez. Somadas, essas quatro forças parlamentares sofreriam uma redução de 72 deputados.

Em contraste, o Novo praticamente duplicaria sua representação, passando de dez para 19 parlamentares. O PSB cresceria de quinze para 23 e o MDB, de 36 para 43 deputados.

O efeito não seria, portanto, uma transferência uniforme de cadeiras de uma orientação ideológica para outra, mas sobretudo uma redistribuição baseada na capacidade de cada legenda de liderar a votação partidária de determinadas unidades da Federação.

5. Efeitos territoriais da mudança do sistema eleitoral

A análise por unidade da Federação revela que os ganhos e perdas de representação decorrem principalmente do desempenho dos partidos em estados com bancadas numerosas.

UF	Partido beneficiado	Bancada real	Bancada simulada	Ganho
SP	PL	19	43	+24
RJ	PL	15	32	+17
BA	PT	7	24	+17
PR	Novo	4	17	+13
RS	PL	8	19	+11

PE	PSB	4	15	+11
CE	PL	4	13	+9
MG	PL	21	29	+8
MA	MDB	5	12	+7
PB	Republicanos	3	9	+6

O caso de São Paulo é especialmente significativo. Com 70 vagas, sendo 35 destinadas à representação partidária, o PL passaria de 19 para 43 deputados, conquistando sozinho 61,4% da bancada paulista. O mesmo fenômeno ocorreria no Rio de Janeiro, onde passaria de quinze para 32 cadeiras, e em Minas Gerais, onde sua bancada aumentaria de 21 para 29 deputados.

A Bahia apresentaria um resultado distinto, com a ampliação da bancada do PT de sete para 24 deputados, enquanto Pernambuco registraria um aumento da representação do PSB de quatro para quinze parlamentares. No Paraná, o Novo seria o principal beneficiário, passando de quatro para dezessete deputados.

Esses resultados demonstram que o modelo favorece partidos com concentração territorial de votos, mesmo que não possuam representação equivalente em outras regiões. O desempenho no estado assume importância decisiva, pois a liderança na votação partidária permite obter integralmente as cadeiras da segunda parcela.

A principal consequência seria a formação de bancadas estaduais fortemente concentradas em um único partido, com redução da representação de outras correntes políticas que, embora tenham recebido votação expressiva, não tenham alcançado a primeira colocação partidária.

6. Consequências políticas e institucionais

A substituição do sistema proporcional brasileiro pelo modelo simulado teria implicações relevantes para o funcionamento da Câmara dos Deputados.

Em primeiro lugar, haveria um fortalecimento expressivo dos partidos capazes de conquistar a primeira posição na votação de cada estado. O sistema estimularia a concentração de esforços eleitorais em torno de legendas com capacidade de liderança estadual, aumentando a importância das estruturas partidárias nacionais e regionais.

Em segundo lugar, a possibilidade de eleição direta dos candidatos individualmente mais votados, independentemente do desempenho partidário, poderia ampliar a autonomia eleitoral de lideranças políticas com forte apoio pessoal. Deputados com votação expressiva deixariam de depender dos quocientes eleitoral e partidário para conquistar uma vaga na primeira metade das cadeiras.

Entretanto, esse aparente fortalecimento da escolha individual seria acompanhado por uma ampliação do poder das direções partidárias sobre a outra metade da representação. A atribuição das vagas de indicação ao partido vencedor permitiria às respectivas direções definir parcela expressiva de seus representantes, independentemente da votação nominal de cada um.

Essa característica suscita uma questão fundamental sobre democracia interna e representação política. Na ausência de critérios transparentes e democráticos para a elaboração das listas partidárias, o modelo poderia fortalecer a concentração de poder nas cúpulas dos partidos e reduzir a influência dos eleitores sobre a escolha de parte substancial dos representantes.

A adoção de listas partidárias previamente conhecidas pelos eleitores e aprovadas mediante procedimentos democráticos internos seria, portanto, uma condição importante para assegurar legitimidade à segunda parcela da representação.

Outro aspecto relevante diz respeito à governabilidade. A simulação indica que o PL passaria a deter 205 cadeiras, número insuficiente para a maioria absoluta de 257 deputados, mas suficientemente elevado para ampliar consideravelmente sua influência sobre a agenda legislativa, a composição das comissões e a formação de coalizões parlamentares.

A concentração partidária poderia facilitar a formação de maiorias e a organização dos trabalhos legislativos, mas também reduzir a representação de correntes políticas minoritárias, dificultando a expressão institucional da diversidade política do eleitorado.

7. Limitações metodológicas da simulação e hipóteses sobre o comportamento eleitoral

A simulação utiliza como referência os resultados efetivos das eleições de 2026 para a Câmara dos Deputados, considerando tanto a votação nominal dos candidatos quanto o total de votos obtidos pelos partidos em cada unidade da Federação. Essa metodologia permite estimar os efeitos da alteração das regras eleitorais sobre a composição das bancadas, mas exige algumas ressalvas importantes quanto à possibilidade de reprodução desses resultados sob um sistema eleitoral diferente.

Em primeiro lugar, a votação partidária considerada na simulação corresponde à soma dos votos nominais recebidos por todos os candidatos de cada legenda, acrescida dos votos de legenda. Portanto, incorpora os efeitos do número de candidaturas apresentadas e da presença dos chamados *puxadores de votos*, candidatos de grande popularidade que atraem parcelas expressivas do eleitorado e contribuem para ampliar a votação total de seus partidos.

No sistema misto examinado, em que aproximadamente metade das vagas seria preenchida pelos candidatos individualmente mais votados em cada unidade da

Federação — modalidade conhecida como *distritão* —, seria razoável esperar uma redução do número de candidaturas competitivas e uma distribuição distinta dos votos entre os candidatos. A possibilidade de eleição dependeria exclusivamente da votação nominal na primeira etapa, diminuindo o incentivo à apresentação de candidaturas destinadas principalmente a ampliar a votação partidária, como ocorre no sistema proporcional.

Essa mudança poderia alterar tanto a votação individual dos candidatos quanto a votação agregada dos partidos. Entretanto, **não se deve concluir que os resultados de 2026 perderiam sua capacidade de indicar tendências de representação**. Admitindo-se que os partidos lançassem prioritariamente seus candidatos mais competitivos, especialmente aqueles que alcançaram as maiores votações em 2026, haveria uma possibilidade relevante de reprodução, ao menos parcial, das posições relativas observadas na eleição efetivamente realizada. A força eleitoral demonstrada por esses candidatos constituiria um indicador concreto de sua capacidade de conquistar as vagas reservadas à votação nominal, embora não assegurasse a repetição exata dos resultados.

Deve-se considerar, ainda, que a redução do número de candidaturas poderia provocar a concentração de votos anteriormente dispersos entre candidatos menos competitivos, com efeitos variados sobre a classificação dos mais votados. A magnitude dessas transferências dependeria das afinidades políticas, da identificação pessoal dos eleitores com os candidatos e das estratégias adotadas pelos partidos. Assim, a simulação representa uma aproximação plausível dos efeitos do modelo, e não uma projeção determinística dos resultados eleitorais.

Outra característica essencial do sistema examinado é a **separação entre os candidatos eleitos pelo distritão e aqueles escolhidos por indicação partidária**. Os candidatos classificados entre os mais votados individualmente ocupariam exclusivamente as vagas da primeira etapa, não podendo ser novamente contemplados pelas listas partidárias. As vagas da segunda etapa seriam preenchidas por outros candidatos indicados pelo partido vencedor em cada unidade da Federação, conforme critérios previamente estabelecidos.

Essa distinção é fundamental para compreender a composição das bancadas simuladas. O número total de deputados atribuído a cada partido corresponde à soma dos candidatos efetivamente classificados na modalidade nominal com as vagas conquistadas pelo partido na modalidade de lista, sem duplicação de representantes. Contudo, a simulação não permite identificar nominalmente os ocupantes dessas últimas vagas, uma vez que sua escolha dependeria das regras de elaboração e ordenação das listas partidárias.

Por fim, cabe distinguir a simulação de um sistema distrital propriamente dito. O modelo de eleição nominal examinado corresponde ao *distritão*, no qual cada estado ou o Distrito Federal constitui uma circunscrição eleitoral única, elegendo-se os candidatos mais

votados até o preenchimento das vagas reservadas a essa modalidade. Não se trata de dividir o território estadual em distritos uninominais, hipótese que produziria efeitos eleitorais distintos.

Em síntese, embora o sistema proposto pudesse modificar o número de candidatos, a distribuição dos votos e as estratégias partidárias, os resultados de 2026 constituem uma base empírica relevante para examinar seus efeitos potenciais. A principal ressalva metodológica é que a simulação mantém constantes as preferências eleitorais manifestadas sob as regras vigentes, quando essas preferências poderiam se reorganizar diante dos novos incentivos institucionais. Isso recomenda cautela na interpretação dos números absolutos, mas não invalida a identificação das tendências de concentração partidária e de redistribuição da representação parlamentar produzidas pelo modelo.

8. Conclusão

A primeira simulação demonstra que a adoção de um sistema eleitoral misto, com metade das cadeiras atribuídas aos candidatos individualmente mais votados e a outra metade integralmente destinada ao partido mais votado em cada unidade da Federação, produziria alterações profundas na composição da Câmara dos Deputados.

O resultado mais expressivo seria a ampliação da bancada do PL de 121 para 205 deputados, correspondente a um ganho de 84 cadeiras e a uma participação de aproximadamente 40% na Câmara. Outros partidos, como Novo, PSB e MDB, também seriam beneficiados, embora em escala significativamente menor.

Em contrapartida, a maior parte das demais legendas perderia representação. As perdas mais significativas, em números absolutos, atingiriam a Federação União Progressista, com 31 cadeiras a menos, o PSD, com redução de dezesseis, o Podemos, com quinze, e a Federação Brasil da Esperança, com treze.

Os resultados evidenciam que o mecanismo de preenchimento das vagas partidárias produziria forte prêmio eleitoral para as legendas vencedoras em cada estado. A consequência seria uma concentração da representação parlamentar, acompanhada pela redução do espaço ocupado por partidos que não conseguissem liderar as votações estaduais ou eleger candidatos entre os mais votados individualmente.

Em termos institucionais, a proposta oferece a vantagem potencial de assegurar representação aos candidatos com maior apoio individual, independentemente do desempenho partidário, e poderia contribuir para a formação de bancadas maiores e mais coesas. Entretanto, seu componente partidário introduziria uma distorção significativa na relação entre votos e cadeiras, ao reservar quase metade da Câmara a um mecanismo de premiação integral das legendas vencedoras.

O principal resultado da simulação não é apenas o fortalecimento de determinados partidos, mas a demonstração de que a combinação de eleição nominal com atribuição

majoritária das vagas partidárias pode produzir uma Câmara substancialmente menos proporcional à distribuição dos votos do eleitorado.

Assim, caso o objetivo da reforma seja conciliar a valorização da escolha individual dos representantes com a preservação do pluralismo político e da proporcionalidade, seria recomendável examinar alternativas em que a parcela partidária das cadeiras fosse distribuída proporcionalmente à votação obtida pelos partidos ou federações, em vez de integralmente atribuída à legenda vencedora.

Esse aperfeiçoamento permitiria avaliar um modelo genuinamente misto, no qual a eleição dos candidatos mais votados coexistisse com mecanismos destinados a preservar a representatividade das diferentes correntes políticas e a correspondência entre votos e cadeiras.

Fontes e observações metodológicas: planilha simulacao_mista_deputados_2026.xlsx, elaborada para esta análise; arquivos de totalização das eleições de 2026 do Tribunal Superior Eleitoral; e relação oficial das federações partidárias registradas no TSE.

A comparação utiliza as bancadas resultantes da eleição, não necessariamente a composição parlamentar posterior a mudanças de filiação, decisões judiciais ou posse.

Segunda simulação

1. Sistema misto com distribuição proporcional das vagas partidárias

A segunda simulação mantém os mesmos votos das eleições de 2026 e a eleição direta dos 260 candidatos mais votados, mas substitui a regra de atribuir as outras 253 vagas ao partido vencedor em cada UF por uma distribuição proporcional à votação das legendas e federações.

Para distribuir essas vagas, utilizei o método das maiores médias (D'Hondt), sem cláusula de votação mínima, tratando cada federação partidária como uma unidade eleitoral. O cálculo é realizado separadamente em cada estado e no Distrito Federal.

Essa mudança permite comparar três situações: o resultado efetivo de 2026, o sistema misto majoritário-partidário da primeira simulação e o novo sistema misto proporcional.

2. Resultado nacional por partido ou federação

Partido ou federação	Eleição real	Misto majoritário	Misto proporcional
PL	121	205	121
Federação Brasil da Esperança	88	75	94
Federação União Progressista	87	56	88
PSD	43	27	42
MDB	36	43	40
Republicanos	41	31	34
Podemos	27	12	24

Federação PSOL-Rede	15	10	20
PSB	15	23	20
Novo	10	19	8
Federação PSDB-Cidadania	11	3	6
Federação Renovação Solidária	7	3	6
Avante	5	3	4
PDT	6	2	4
Missão	1	1	2
Total	513	513	513

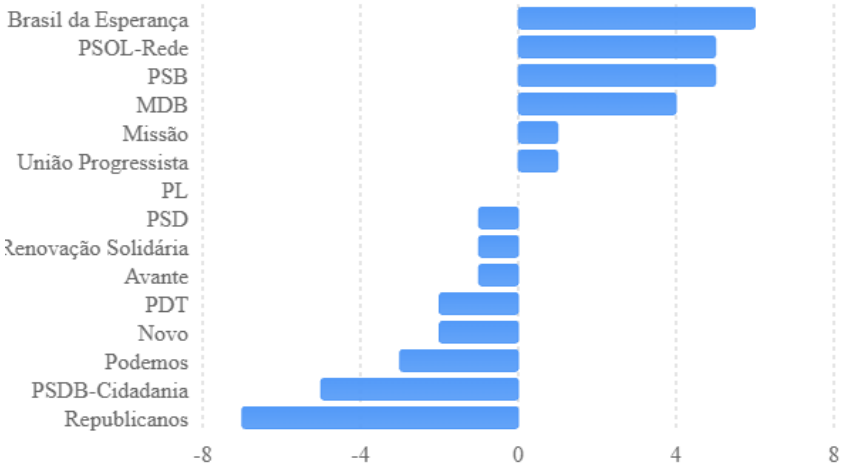
A alteração mais expressiva é a redução da concentração de cadeiras no PL: em vez das 205 vagas obtidas no modelo majoritário-partidário, o partido ficaria com 121, exatamente o número alcançado na eleição real de 2026.

Por outro lado, a Federação Brasil da Esperança passaria de 88 deputados eleitos para 94, e a Federação União Progressista, de 87 para 88. A Federação PSOL-Rede também ampliaria sua representação, de quinze para vinte deputados.

3. Diferenças em relação à eleição real

Ganhos e perdas de cadeiras no sistema misto proporcional

Diferença em relação aos resultados efetivos de 2026, por partido ou federação.



O sistema misto proporcional preservaria maior diversidade de representação do que o primeiro modelo. Ainda assim, seus resultados não seriam idênticos aos da eleição real, porque metade das cadeiras continuaria sendo preenchida pelos candidatos individualmente mais votados, independentemente de seus partidos.

Uma distinção metodológica essencial: esta é uma simulação de sistema misto paralelo, e não de representação proporcional compensatória. As 253 cadeiras proporcionais são distribuídas sem descontar as 260 já conquistadas nominalmente. Em um modelo compensatório, seria necessário calcular primeiro a representação proporcional total

devida a cada partido ou federação e, depois, utilizar as vagas de lista para corrigir os desequilíbrios produzidos pela eleição nominal.

Conclusão comparativa

Os dois modelos mistos produzem efeitos bastante distintos, mesmo utilizando exatamente os mesmos votos e os mesmos 260 eleitos nominalmente.

No modelo majoritário-partidário, a concentração de vagas na legenda vencedora em cada UF aumenta substancialmente a desigualdade entre as bancadas. No modelo misto proporcional paralelo, as vagas de lista são distribuídas entre diferentes forças políticas, produzindo uma composição nacional mais próxima da observada em 2026.

Isso não significa que o segundo modelo reproduza perfeitamente a proporcionalidade. Como as vagas nominais são preservadas, continuam existindo diferenças entre a participação dos partidos na votação e nas cadeiras.

O resultado abre espaço para uma terceira comparação: o sistema misto proporcional compensatório, no qual as vagas de lista seriam utilizadas para corrigir a desproporção da eleição nominal. Essa modalidade permitiria examinar até que ponto é possível preservar a eleição individual dos candidatos mais votados e, simultaneamente, aproximar a composição da Câmara da votação partidária total.

Terceira simulação

Sistema misto proporcional compensatório para a Câmara dos Deputados

A terceira simulação utiliza os mesmos resultados eleitorais de 2026 e preservando os 260 candidatos mais votados individualmente. A diferença está na distribuição das outras 253 vagas, destinadas agora a compensar os desequilíbrios entre a votação dos partidos ou federações e sua representação parlamentar.

O resultado permite comparar três modelos eleitorais com a eleição efetivamente realizada em 2026.

1. Comparação nacional das bancadas

Partido ou federação	Real 2026	Misto majoritário	Misto proporcional paralelo	Misto compensatório
PL	121	205	121	125
União Progressista	87	56	88	83
Brasil da Esperança	88	75	94	82
PSD	43	27	42	42
Republicanos	41	31	34	40
MDB	36	43	40	35
Podemos	27	12	247	26
PSOL-Rede	15	10	20	20

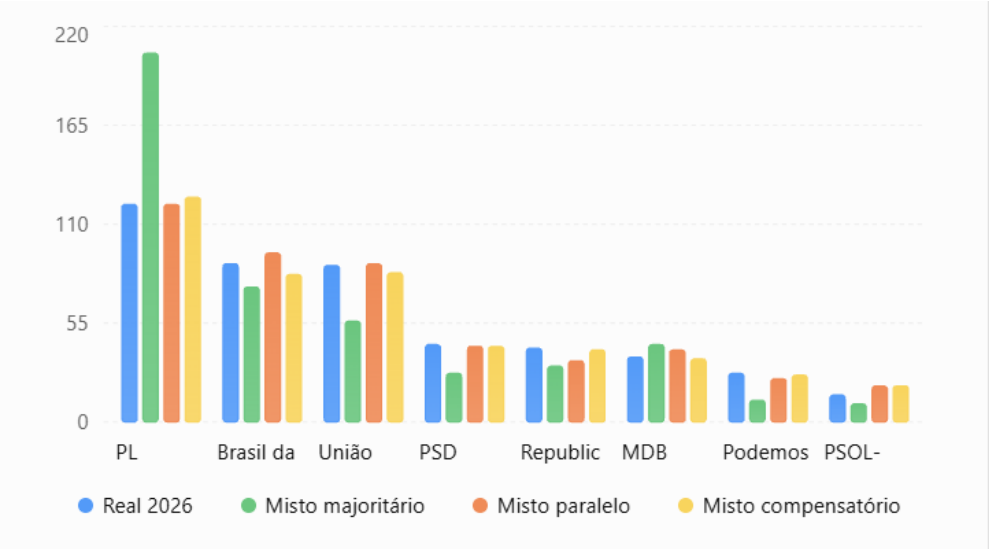
PSB	15	23	20	17
PSDB-Cidadania	11	3	6	11
Novo	10	19	8	10
Avante	5	3	4	7
Renovação Solidária	7	3	6	7
PDT	6	2	4	6
Missão	1	1	2	2
Total	513	513	513	513

Fonte: cálculos próprios, elaboradas com dados eleitorais do TSE de 2026. Federações consideradas como unidades eleitorais, conforme registro oficial.

2. O que muda no modelo compensatório?

Comparação das principais bancadas

Número de cadeiras na eleição real e nos três modelos simulados.



O resultado mais importante é a aproximação da composição parlamentar simulada àquela efetivamente produzida pela eleição proporcional de 2026.

No modelo misto majoritário, o PL alcançaria 205 deputados. No sistema compensatório, ficaria com 125, apenas quatro a mais do que efetivamente elegeu.

A Federação União Progressista passaria de 87 para 83 deputados; a Federação Brasil da Esperança, de 88 para 82; o PSD, de 43 para 42; e o Republicanos, de 41 para 40.

Algumas legendas seriam beneficiadas. A Federação PSOL-Rede passaria de quinze para vinte representantes; o Avante, de cinco para sete; e o Missão, de um para dois.

3. Medida da diferença entre os modelos e o resultado real

Para medir a magnitude das mudanças, calculou-se quantas cadeiras precisariam mudar de partido ou federação para que cada composição simulada coincidisse com a eleição efetiva de 2026.

Misto majoritário-partidário: **108 cadeiras**

Misto proporcional paralelo: **22 cadeiras**

Misto proporcional compensatório: **14 cadeiras**

Indicador calculado como metade da soma das diferenças absolutas entre as bancadas simuladas e reais, agregadas por partido ou federação.

A comparação mostra que o modelo compensatório produz a menor diferença em relação à distribuição partidária efetiva de 2026. Isso não significa que os mesmos deputados seriam eleitos, mas que os partidos e federações ocupariam quantidades de cadeiras mais próximas das que efetivamente conquistaram.

4. Como foi realizada a compensação

Adotou-se o método de D'Hondt, considerando, desde o início da distribuição das vagas de lista, as cadeiras já conquistadas nominalmente por cada partido ou federação.

O método de D'Hondt, também conhecido como método das maiores médias, é uma fórmula matemática utilizada para distribuir cadeiras parlamentares entre partidos políticos ou coligações de acordo com os votos recebidos nas eleições.

Foi desenvolvido pelo matemático e jurista belga Victor D'Hondt (1841–1901) e é utilizado em diversos sistemas eleitorais de representação proporcional, como os de Portugal, Espanha e Bélgica.

Sua principal característica é buscar a proporcionalidade entre votos e cadeiras, embora apresente uma tendência a favorecer partidos com maior votação, especialmente quando o número de vagas em disputa é pequeno.

O procedimento consiste em dividir sucessivamente o número de votos de cada partido pelos números inteiros 1, 2, 3, 4, 5 e assim por diante. As cadeiras são atribuídas aos maiores quocientes encontrados, até que todas as vagas disponíveis estejam preenchidas.

A fórmula básica é:

$$Q_{i,n} = \frac{V_i}{n+1}$$

Em que:

- Qin é o quociente utilizado para disputar a próxima cadeira;

- Vi é a votação total do partido (i);
- (n) é o número de cadeiras já atribuídas ao partido.

Assim, cada vez que um partido conquista uma cadeira, seu número de votos passa a ser dividido por um número maior, reduzindo o quociente utilizado na disputa seguinte.

Por exemplo, se uma federação já tivesse conquistado seis vagas nominais, a primeira cadeira compensatória seria disputada utilizando o divisor sete, e não o divisor um. Assim, o cálculo leva em consideração a representação já alcançada.

Na simulação das eleições de 2026, o método foi adaptado para considerar as cadeiras já conquistadas pelos candidatos individualmente mais votados.

A fórmula utilizada é:

$$Q_i = \frac{V_i}{C_i + 1}$$

Em que (Ci) representa todas as cadeiras já atribuídas ao partido ou à federação, incluindo aquelas conquistadas na eleição nominal e as posteriormente recebidas pela lista.

O Brasil não utiliza o método D'Hondt puro para a distribuição inicial das cadeiras de deputado federal. O sistema brasileiro combina o quociente eleitoral, o quociente partidário e mecanismos de distribuição das vagas remanescentes por maiores médias, sujeitos às regras da legislação eleitoral e à interpretação do STF.

O método de D'Hondt tem uma lógica semelhante à das maiores médias, mas difere da aplicação brasileira em aspectos como as etapas de cálculo, os requisitos de participação na distribuição e os divisores utilizados.

Em síntese, o método D'Hondt é uma técnica relativamente simples de conversão de votos em cadeiras, que pode ser utilizada tanto em sistemas proporcionais tradicionais quanto em sistemas mistos. Na simulação compensatória de 2026, sua utilidade foi permitir que a distribuição das vagas partidárias considerasse as cadeiras já conquistadas nominalmente, aproximando a representação final dos partidos e federações de sua participação na votação total.

Há uma limitação importante: em Goiás e Minas Gerais, determinados partidos ou federações conquistaram nominalmente mais cadeiras do que lhes corresponderiam em uma distribuição integralmente proporcional. Foram identificadas cinco cadeiras nominais excedentes em relação às quotas teóricas.

A simulação preserva essas cadeiras, sem ampliar o número total de 513 deputados, e distribui as vagas restantes pelo mecanismo compensatório. Consequentemente, a proporcionalidade não é matematicamente perfeita, embora as distorções sejam reduzidas.

5. Conclusão: três formas diferentes de combinar representação nominal e partidária

A terceira simulação demonstra que é possível combinar a eleição individual dos candidatos mais votados com um mecanismo de correção da representação partidária.

A diferença fundamental entre os modelos não está na primeira metade das vagas, cuja composição é idêntica nas três simulações, mas na maneira como a segunda metade é distribuída.

No sistema majoritário-partidário, as vagas de lista concentram-se no partido mais votado de cada UF. No modelo proporcional paralelo, são repartidas de acordo com os votos, sem descontar a representação nominal já conquistada. Finalmente, no modelo compensatório, essa representação anterior é considerada, reduzindo as diferenças entre votos e cadeiras.

É importante destacar que a simulação não corresponde exatamente ao sistema misto proporcional alemão, pois mantém o distritão como modalidade de eleição nominal, em lugar dos distritos uninominais. Trata-se de uma variante brasileira hipotética de sistema misto compensatório.

Também permanece válida a ressalva metodológica anteriormente discutida: as votações de 2026 foram obtidas sob regras eleitorais diferentes, e a adoção de qualquer dos modelos simulados provavelmente modificaria o número de candidaturas, as estratégias partidárias e a distribuição dos votos.

Mesmo assim, o exercício fornece uma base quantitativa para a comparação institucional: com os votos efetivos de 2026, o sistema compensatório preserva as escolhas nominais e apresenta uma distribuição de cadeiras mais próxima daquela produzida pelo sistema proporcional vigente.

A escolha entre os modelos dependeria, portanto, dos objetivos pretendidos pela reforma eleitoral, especialmente do peso atribuído à votação individual, à proporcionalidade partidária, à governabilidade e à autonomia dos partidos na definição das listas.

Em 7 de novembro de 2025.

LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Advogado – OAB RS 26.485 e OAB DF 49.777
Consultor
Sócio da Diálogo Institucional Assessoria e Análise de Políticas Públicas